PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098- Telefone: (27) 3724-2968
e-mail:pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 931, de 17 de março de 2011.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, para repasse de recursos financeiros no valor de até R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) para o exercício financeiro de 2011.

Parágrafo Primeiro – O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

Parágrafo Segundo – A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

Parágrafo Terceiro – A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia no mesmo prazo.

Artigo 2º – Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia, deverá estar quite para com o INSS, FGTS e o Erário Público Municipal.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da presente Lei, no presente exercício serão suportadas pela dotação orçamentária a seguir transcrita 100001.1212200342.059.3.3.3.50.4300000: Subvenções Sociais (Ficha 248).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2011.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 17 de março de 2011.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 17/03/2011.
Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 17 / 03 / 2011
SERVIDOR
Silvania M. Fagundes
Assessora de Gabinete

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 17 / 03 / 2011
SERVIDOR
Elyzangela Soares Coméria
Chefe de Serviço CC-08